

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017. CNPJ:01.612.453.0001-31

ANO: 2017 | EDIÇÃO Nº 870| ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 29 de Novembro de 2017

DECRETO 220/2017

Declara em situação anormal, caracterizada como estado de emergência a área do município afetada por tempestade com fortes ventos, e dá outras providências.

Considerando o desastre natural de causa eólica ocorrido no dia 25 de novembro de 2017 no município de Ariranha do Ivaí, especificamente no Bairro da Nova aliança;

Considerando a alteração que este incidente promoveu na rotina da comunidade, do comércio, dos órgãos públicos e, principalmente, das famílias e dos serviços públicos essenciais oferecidos pelo Município;

Considerando o impacto financeiro deste evento climático também na situação econômica pública e privada do Município que, de imediato e com qualidade, amparou suas famílias;

Considerando que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como situação de emergência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017. CNPJ:01.612.453.0001-31

ANO: 2017 | EDIÇÃO № 870| ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 29 de Novembro de 2017

Art. 2° Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3° Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e, a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art. 4° De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017. CNPJ:01.612.453.0001-31

ANO: 2017 | EDIÇÃO Nº 870| ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 29 de Novembro de 2017

Art. 5° De acordo com o estabelecido no artigo 5° do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.

§ 1° - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2° - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras e, o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 60 (sessenta dias).

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte e nove dias do mês de Novembro de dois mil e dezessete (29/11/2017).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017. CNPJ:01.612.453.0001-31

ANO: 2017 | EDIÇÃO Nº 870| ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 29 de Novembro de 2017

Augusto Aparecido Cicatto

Prefeito

Idemar José Beletti

Presidente da Comissão Municipal de Defesa Civil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017. CNPJ:01.612.453.0001-31

ANO: 2017 | EDIÇÃO Nº 870 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 29 de Novembro de 2017

DECRETO Nº 221/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por **CANCELAMENTO** no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 631/2016 de 20 de dezembro de 2017**, resolve e

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por CANCELAMENTO, no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2017, no valor de R\$282.200,00 (duzentos e oitenta e dois mil e duzentos reais), para cobertura das despesas abaixo relacionadas:

07. Secretaria Municipal de Educação

07.001 Departamento de Ensino

12.361.1201.2.032 Atividades Remuneração Prof. Educação FUNDEB 60%

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 96.700,00

101.02.01.00.00 - FUNDEB 60%

07. Secretaria Municipal de Educação

07.001 Departamento de Ensino

12.361.1201.2.032 Atividades Remuneração Prof. Educação FUNDEB 60%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017. CNPJ:01.612.453.0001-31

ANO: 2017 | EDIÇÃO Nº 870| ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 29 de Novembro de 2017

3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais R\$ 25.500,00

101.02.01.00.00 - FUNDEB 60%

07. Secretaria Municipal de Educação

07.001 Departamento de Ensino

12.361.1201.2.027 Atividades Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 60.600,00

103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

23. Secretaria Municipal de Desenvolvimento

23.001 Departamento de Agricultura e Pecuária

20.122.0401.2.019 Atividades Gabinete Secretário de Desenvolvimento

3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais 000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres R\$ 1.200,00

08. Secretaria Municipal de Saúde

08.003 Departamento de Programas de Saúde

10.301.1001.1.045 Ações de Saúde – Atenção Básica

3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais

R\$ 13.800,00

000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

08. Secretaria Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017. CNPJ:01.612.453.0001-31

ANO: 2017 | EDIÇÃO Nº 870 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 29 de Novembro de 2017

08.003 Departamento de Programas de Saúde

10.301.1001.1.045 Ações de Saúde – Atenção Básica

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 84.400.00

495.09.02.06.20 - Atenção Básica (Programas Federais)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo anterior será utilizado o **CANCELAMENTO PARCIAL** das seguintes dotações:

07. Secretaria Municipal de Educação

07.001 Departamento de Ensino

12.361.1201.2.031 Atividades Ensino Fundamental FUNDEB 40%

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 40.000,00

102.02.01.00.00 - FUNDEB 40%

07. Secretaria Municipal de Educação

07.001 Departamento de Ensino

12.361.1201.2.031 Atividades Ensino Fundamental FUNDEB 40%

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

R\$ 56.700,00

102.02.01.00.00 - FUNDEB 40%

07. Secretaria Municipal de Educação

07.001 Departamento de Ensino

12.361.1201.2.031 Atividades Ensino Fundamental FUNDEB 40%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017. CNPJ:01.612.453.0001-31

ANO: 2017 | EDIÇÃO Nº 870| ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 29 de Novembro de 2017

3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais R\$ **5.500,00**

102.02.01.00.00 - FUNDEB 40%

07. Secretaria Municipal de Educação

07.001 Departamento de Ensino

12.361.1201.2.031 Atividades Ensino Fundamental FUNDEB 40%

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

102.02.01.00.00 - FUNDEB 40%

07. Secretaria Municipal de Educação

07.001 Departamento de Ensino

12.361.1201.2.027 Atividades Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R\$ 25.000,00

103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07. Secretaria Municipal de Educação

07.001 Departamento de Ensino

12.361.1201.2.027 Atividades Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

R\$ 34.000,00



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017. CNPJ:01.612.453.0001-31

R\$ 84.400,00

ANO: 2017 | EDIÇÃO Nº 870| ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 29 de Novembro de 2017

07. Secretaria Municipal de Educação	
07.001 Departamento de Ensino	
12.365.1201.2.030 Atividades Manutenção Centro de Educação Infantil	
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.600,00
103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
11. Secretaria Municipal de Cultura e Esporte	
11.001 Departamento de Cultura	
27.812.270.2.063 Atividades do Departamento de Esportes	
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	R\$ 1.200,00
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres	
09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
09.002 Departamento de Serviços Públicos	
15.452.1501.2.051 Atividades do Departamento de Serviços Públicos	
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	R\$ 13.800,00
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres	
08. Secretaria Municipal de Saúde	
08.003 Departamento de Programas de Saúde	
10.301.1001.1.045 Ações de Saúde – Atenção Básica	

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.

CNPJ:01.612.453.0001-31

ANO: 2017 | EDIÇÃO Nº 870| ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 29 de Novembro de 2017

495.09.02.06.20 - Atenção Básica (Programas Federais)

Art. 3º - Das alterações constantes desse **DECRETO** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e dezessete (29/11/2017).

Augusto Aparecido Cicatto



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017. CNPJ:01.612.453.0001-31

ANO: 2017 | EDIÇÃO Nº 870 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 29 de Novembro de 2017

DECRETO Nº 222/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por **CANCELAMENTO** no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 631/2016 de 20 de dezembro de 2017**, resolve e

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por CANCELAMENTO, no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2017, no valor de R\$43.000,00 (quarenta e três mil reais), para cobertura das despesas abaixo relacionadas:

02. Secretaria Municipal de gabinete

02.001 Chefia de Gabinete

04.122.0401.2.003 Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.14.00.00 Diárias - Pessoal civil

R\$ 3.000,00

000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

06. Secretaria Municipal de Manutenção Rodoviária

06.002 Departamento de Manutenção de Frota

26.782.2601.2.024 Atividades do Departamento de manutenção de Frota



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017. CNPJ:01.612.453.0001-31

ANO: 2017 | EDIÇÃO Nº 870| ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 29 de Novembro de 2017

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

R\$ 40.000,00

000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo anterior será utilizado o **CANCELAMENTO PARCIAL** das seguintes dotações:

09. Secretaria Municipal de Obras

09.002 Departamento de Serviços Públicos

15.452.1501.2.051 Atividades do departamento de Serviços Públicos

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

R\$ 3.000,00

000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

09. Secretaria Municipal de Obras

09.002 Departamento de Serviços Públicos

04.122.0401.2.050 Atividades do departamento de Obras

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

R\$ 40.000,00

000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

Art. 3º - Das alterações constantes desse **DECRETO** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017. CNPJ:01.612.453.0001-31

ANO: 2017 | EDIÇÃO Nº 870 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 29 de Novembro de 2017

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e dezessete (29/11/2017).

Augusto Aparecido Cicatto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017. CNPJ:01.612.453.0001-31

ANO: 2017 | EDIÇÃO № 870| ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 29 de Novembro de 2017

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 637/2017

Súmula: Concede diária a Agente Político e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014,** resolve que:

Art. 1° - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nome do Servidor: Andriceli Iuskow Xavier

Data Início: 28/11/2017

Data Fim: 28/11/2017

Nº de Diária: 01 (uma) sem pernoite.

Valor Unitário: 67,00

Valor Total: 67,00

Município de Destino/UF: Cambé / PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-03701

Tipos Padrão de Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR

Veículo Utilizado: Voyage Placas: BBC 5281



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017. CNPJ:01.612.453.0001-31

ANO: 2017 | EDIÇÃO Nº 870| ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 29 de Novembro de 2017

Objetivo da Viagem: Encontro descentralizado do COGEMAS/PR para gestores e técnicos da assistência social.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e dezessete (27/11/2017).

Augusto Aparecido Cicatto



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017. CNPJ:01.612.453.0001-31

ANO: 2017 | EDIÇÃO Nº 870| ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 29 de Novembro de 2017

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 641/2017

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004**, **207/2006**, **471/2014** e **472/2014**, resolve que:

Art. 1° - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Leonel Prados dos Santos.

Data Início: 01/12/2017

Data Fim: 01/12/2017

Nº de Diária: 01 (uma) sem pernoite.

Valor Unitário: 40,20

Valor Total: 40,20

Município de Destino/UF: Londrina / PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transporte de Pacientes.

Veículo Utilizado: Siena Placas: BAF 2379

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes para tratamento médico no ICL e Oftalon.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017. CNPJ:01.612.453.0001-31

ANO: 2017 | EDIÇÃO Nº 870| ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 29 de Novembro de 2017

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e dezessete (29/11/2017).

Augusto Aparecido Cicatto